



Prefeitura do Município de Piracicaba

Conselho Municipal de Mobilidade



Aos (24) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de (2016) dois mil e dezesseis, as (17:00) dezessete horas, na sala de reuniões da chefia do gabinete do sr prefeito municipal, 11º andar, sito à Avenida Capitão Antonio Correa Barbosa nº (2233) dois mil duzentos e trinta e três, ocorreu a quarta reunião ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Mobilidade - COMOB, sob coordenação do Secretário Executivo LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES. Presentes à reunião os seguintes membros: JORGE AKIRA KOBAYASKI, Presidente do COMOB; LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES, titular pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SEMUTTRAN; VANDERLEI QUARTAROLO, SUPLENTE pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SEMUTTRAN; FELIPE GOMES - SUPLENTE pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEDEMA; RUDINEI JOSÉ BASSETE, TITULAR pela AEAP - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba; CARLOS FERNANDO VIEIRA DA COSTA, TITULAR do Orçamento Participativo; AUGUSTO CARDINALLI JUNIOR, TITULAR do PIRA 21. O secretário executivo do COMOB abriu a reunião fazendo a leitura das Atas das 3ª reunião, haja visto que a mesma estava com erro em sua grafia e da 4ª reunião. Atas aprovadas pelos presentes, o Presidente do COMOB iniciou a fala informando aos presentes sobre a pauta da convocação da reunião, um dos assuntos era a explanação sobre a reforma do Terminal de Vila Sônia, que praticamente era a construção de um novo terminal, sendo o 1º (primeiro) terminal de bairro construído na cidade e o que mais tem atendimento mensal de usuários. É um projeto que está dentro de um conjunto de projetos que envolve financiamento junto ao Ministério das Cidades para a criação de corredores preferenciais de ônibus urbano. Por o assunto ser extenso e complexo, não é transcrito neste espaço, mas pode ser acessado na gravação da reunião. O conselheiro Carlos Fernando solicitou um aparte, sugerindo que as planilhas de custos dos projetos e respectivos projetos fossem enviados para os conselheiros do Orçamento Participativo. Tal solicitação teria o objetivo de que as demandas discutidas no OP não seguissem para votação com projetos já aprovados e em andamento. Em seguida, o presidente fez uma sugestão aos conselheiros de que as reuniões do Conselho fossem realizadas a cada 4 meses ao invés de 2 (dois) meses, para que se tivesse uma pauta de discussão mais consistente. Proposta em discussão, onde os conselheiros se manifestaram, chegando-se de comum acordo que a frequência de reuniões seria mais adequada de 3 (três) em 3 (três) meses. Aberta a votação, foram 6 (seis) votos favoráveis à proposta e 1 (um) contrário, do conselheiro Carlos Fernando Vieira da Costa. As 18:40 hs (dezoito horas e quarenta minutos) deu-se por encerrada a reunião do Conselho, e eu, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES, secretariei e redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes, sendo que sua íntegra encontra-se gravada e disponível para todos os interessados sob o título de COMOB-ROR-AV-005

P.S. - Eu, LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES, Secretário Executivo do COMOB, gostaria de esclarecer alguns pontos sobre a votação ocorrida nesta reunião ordinária e, após a reunião ordinária que me levou a redigir este P.S.. O §1º do Art. 4º do Decreto Municipal 16.374 de 18/09/2015, que aprova o Regimento Interno do COMOB, diz que "*As reuniões do conselho se instalarão com o quorum mínimo de 1/3 de seus membros.*" Dessa forma, sendo o total de membros do conselho em 12 (doze) conselheiros, 1/3 (um terço) do mesmos seriam de 4 (quatro) conselheiros. Como o número de conselheiros presentes à reunião eram 7 (sete), atingiu-se o número mínimo para a reunião. Para a alteração de seu estatuto, o Art. 14 estabelece que "*Compete, exclusivamente ao COMOB decidir sobre a alteração do presente Regimento, sempre observado o quorum de maioria absoluta de seus membros.*". Maioria absoluta seria metade mais 1(um), o que resulta em 7 (sete) membros, dando assim o

quorum mínimo para votação. O resultado da votação foi de 6 (seis) votos favoráveis à alteração e 1 (um) contra, do conselheiro Carlos Fernando Vieira da Costa. O parágrafo único do Art.3º diz que "As decisões do Conselho devem ser aprovadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate." Maioria dos presentes seria metade mais 1 (um), resultando portanto na necessidade de 5 (cinco) votos favoráveis, o que atingiu a meta prescrita no Decreto.

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Presidente COMOB

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES
Secretário Executivo COMOB

VANDERLEI QUARTAROLO
Suplente SEMUTRAN e convidado

FELIPE GOMES
Suplente SEDEMA

RUDINEI JOSÉ BASSET
AEAP

CARLOS FERNANDO VIEIRA DA COSTA
Orçamento Participativo

AUGUSTO CARDINALLI JUNIOR
PIRA 21